



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEGISLATURA: 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 018 /2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Ordinária  
Aprovado Em 18 Discussão  
Sala das Sessões 16/26  
Rubrica do Presidente

Sessão 17 Ordinária  
a Comissão de Orçamento  
Emitir Pomier  
Em 8 / 6 / 2026  
Presidente da Câmara

**Institui o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Nanuque e dá outras providências."**

O Vereador **Bruce Allan Santos Guimarães**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, remete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Nanuque o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinado a garantir o acesso à imunização para pessoas que apresentem dificuldades de deslocamento ou adaptação aos ambientes das unidades de saúde.

**Art. 2º** - O programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações.

**Art. 3º** - Terão direito ao atendimento domiciliar:


I- Pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) mediante laudo médico ou relatório multiprofissional;

II- Pessoas com TEA que apresentem hipersensibilidade sensorial, crises comportamentais ou dificuldade de permanência em ambientes hospitalares;

III - Pessoas com TEA em situação de dificuldade severa de locomoção ou mobilidade.

**Art. 4º** - O atendimento poderá ser solicitado pelo:

- I- Responsável legal;
- II- Cuidador;
- III - Equipe de Saúde da família;
- IV - Assistente Social da rede pública.

  
**MATÉRIA APRESENTADA**  
17 SESSÃO 17 ORDINÁRIA  
EM 08 / 06 / 2026  
PRESIDENTE

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá:

- I- Realizar agendamento prévio das visitas domiciliares;
- II- Capacitar profissionais para atendimento humanizado a pessoas com TEA;
- III - Estabelecer prioridade no calendário vacinal para esse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2025-2028**

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições, associações e entidades que atuem na defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2026.

  
**Bruce Allan Santos Guimarães**  
*Vereador – Autor*

  
**MATÉRIA APRESENTADA**  
**SESSÃO** A= **ORDINÁRIA**  
**EM** 08/06/26  
**PRESIDENTE** 

18  Ordinária  
**APROVADO Em:** 18/06/26 **Discussão**  
**Por** Marcos Vinícius  
**Sala das Sessões** 16/06  
**Rubrica do Presidente** 

**Sessão** A= **Ordinária**  
**a Comissão de** A  
**Emitir** Parecer  
**Em** 8/6/26  
**Presidente da Câmara** 



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2025-2028**

**PROJETO DE LEI Nº 018 / 2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente  
Srs. Vereadores  
Sra. Vereadora



Muitas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) enfrentam dificuldades significativas para frequentar unidades de saúde, em razão de hipersensibilidade sensorial, crises comportamentais, ansiedade ou dificuldade de adaptação a ambientes com grande fluxo de pessoas.

A iniciativa tem respaldo na Lei nº 12.764/2012, que reconhece pessoa com TEA como pessoa com deficiência, garantindo-lhe direito à saúde e atendimento adequado às suas necessidades.

Também encontra fundamento na Lei nº 13.146/2015, que assegura acesso universal, igualitário e humanizado aos serviços de saúde.

Dessa forma, a vacinação domiciliar permitirá maior inclusão, dignidade e acesso à imunização, garantindo proteção à saúde das pessoas com TEA e tranquilidade às suas famílias.

Diante da relevância social da medida, solicito aos Nobres Pares deste Poder Legislativo, a aprovação deste Projeto de Lei.



Sala das Sessões, 08 de junho de 2026

Sessão A= Ordinária  
a Comissão de Obis = xiv.  
Emitir Parar  
Em 8/06/26

**Bruce Allan Santos Guimarães**  
Vereador – Autor

**Presidente da Câmara**